PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 48/2014

Dispõe sobre alteração do artigo 3º da Lei nº 2.004/1992 e dá outras providências.

Autoria: Vereador Juca Bortolucci.

Denis Eduardo Andia, Prefeito do município de Santa Bárbara d’Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar de autoria do Vereador Juca Bortolucci e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º - O Artigo 3º da Lei nº 2.004/1992 passa a ter a seguinte redação:**

**A Prefeitura Municipal fornecerá Vale-Transporte gratuito para os funcionários que solicitarem o benefício e que recebam até 4 (quatro) salários mínimos nacional.**

**Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições anteriores e contrárias.**

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 13 de novembro de 2.014.

**Juca Bortolucci**

**Vereador – Lider PSDB**

Exposição de Motivos

A mudança da referida lei se faz necessária para promover o uso de transporte público para Funcionários Públicos Municipais com a isenção do Vale Transporte para quem recebe até 4 (quatro) salários mínimos nacional.

Além de beneficiar os Funcionários Públicos Municipais, vai ajudar a melhorar a mobilidade urbana, incentivando um grande número de pessoas a utilizarem o Transporte Coletivo, desafogando o trânsito e emitindo menos poluentes no meio ambiente.

Sendo estes os motivos sucintos, requer o valioso apoio dos nobres Edis para a aprovação da presente propositura.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 04 de setembro de 2014.

Juca Bortolucci  
Vereador - Lider PSDB